



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar” e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025” para vincular o Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 1º Fica alterado o art. 38 da Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 154.769,86 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02080	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDESH	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto/Atividade	2377	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
	319004	Contratação Tempo Determinado	8.123,56
	319011	Vencos e Vantagens Fixas	96.628,88
	319013	Obrigações Patronais	14.116,23
	319094	Inden. e Restituições Trabalhistas	1.138,50
	339014	Diárias - Civil	1.418,72
	339030	Material de consumo	3.250,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Elemento			
	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	895,05
	339036	Outros Serviços Terceiros – P. Física	1.486,62
	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	4.407,89
	339040	Serviços Tecnologia da Informação	2.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	19.303,96
	339092	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
	449052	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
Valor Total			154.769,86

Art. 4º Ficam anulados os saldos das seguintes dotações a seguir especificadas para o fim de atender às despesas criadas e previstas no art. 3º desta Lei.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02011	SEC. DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto/Atividade	2.041	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Elemento	319004	Contratação Tempo Determinado	8.123,56
	319011	Vencos e Vantagens Fixas	96.628,88
	319013	Obrigações Patronais	14.116,23
	319094	Inden. e Restituições Trabalhistas	1.138,50
	339014	Diárias - Civil	1.418,72
	339030	Material de consumo	3.250,45
	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	895,05
	339036	Outros Serviços Terceiros – P. Física	1.486,62
	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	4.407,89
	339040	Serviços Tecnologia da Informação	2.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	19.303,96
	339092	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
	449052	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
Valor Total			154.769,86

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 9 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal